



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 371, DE 8 DE JUNHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.029.911/0001-56, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2012.

ANEXO

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Ceará-Mirim II - João Câmara III, Circuito Simples, em 500 kV, com aproximadamente sessenta e quatro quilômetros de extensão, com origem na Subestação Ceará-Mirim II e término na Subestação João Câmara III; II - Linha de Transmissão Ceará-Mirim II - Campina Grande III, Circuito Simples, em 500 kV, com aproximadamente duzentos e um quilômetros de extensão, com origem na Subestação Ceará-Mirim II e término na Subestação Campina Grande III; III - Linha de Transmissão Ceará-Mirim II - Extremoz II, Circuito Simples, em 230 kV, com aproximadamente vinte e seis quilômetros de extensão, com origem na Subestação Ceará-Mirim II e término na Subestação Extremoz II; IV - Linha de Transmissão Campina Grande III - Campina Grande II, Circuito Simples, em 230 kV, com aproximadamente 8,5 km de extensão, com origem na Subestação Campina Grande III e término na Subestação Campina Grande II; V - Subestação João Câmara III, 500 kV, respectivas Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, Compensador Estático de Reativos, Reatores de Barra e de Linha, instalações vinculadas e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; VI - Subestação Campina Grande III, 500/230 kV, respectivas Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, Compensador Estático de Reativos, Reatores de Barra e de Linha, instalações vinculadas e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;
-----------------	--

	<p>VII - Subestação Ceará-Mirim II, 500/230 kV, respectivas Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, Compensador Estático de Reativos, Reatores de Barra e de Linha, instalações vinculadas e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;</p> <p>VIII - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Duplo, com aproximadamente seis quilômetros de extensão, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão João Câmara II - Extremoz II, em 230 kV e a Subestação Ceará-Mirim II e duas Entradas de Linha correspondentes na Subestação Ceará-Mirim II; e</p> <p>IX - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, em dois Circuitos Duplos, com aproximadamente 6,5 km de extensão, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão Campina Grande II - Extremoz II, em 230 kV e a Subestação Campina Grande III, quatro Entradas de Linha correspondentes na Subestação Campina Grande III e a aquisição dos equipamentos necessários para adequações nas Entradas de Linhas das Subestações João Câmara II, Extremoz II e Campina Grande II.</p>
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 14 de setembro de 2011 e Contrato de Concessão ANEEL nº 008/2011, de 13 de outubro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.
CNPJ	14.029.911/0001-56.
Localização	Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.006418/2010-04, 48500.004111/2011-41, 48500.001399/2012-83 e MME nº 00000.000325/2012-00.